



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 – NIRE 35.3.0015881-4

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Edital de Convocação

Ficam os Senhores Acionistas da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia") convocados para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia") que será realizada às 11h00 do dia 11 de abril de 2019, na sede social da Companhia, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 20º andar, auditório, no bairro Cidade Monções, na Capital do Estado de São Paulo, a fim de apreciarem e deliberarem sobre os seguintes itens da ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. tomar as contas dos Administradores, bem como examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018;
2. deliberar sobre a proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações");
3. deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 e a distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia;
4. fixar o número de membros a compor o Conselho de Administração e eleger os membros do Conselho de Administração para um novo mandato; e
5. eleger os membros do Conselho Fiscal para um novo mandato.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. rratificar o valor da remuneração global anual paga aos administradores e membros do Conselho Fiscal no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; e
2. fixar o valor da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2019.

Instruções Gerais:

(i) De acordo com o artigo 12 do Estatuto Social da Companhia:

- Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, nos registros da instituição escrituradora, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a Assembleia; e

- Os acionistas deverão apresentar, ainda, com até 72 horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia, via física do extrato atualizado contendo a respectiva participação acionária, expedido pelo órgão custodiante, nos termos do Manual da Assembleia.

(ii) A participação do acionista poderá ser pessoal, por procurador/representante legal devidamente constituído, ou via boletim de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida em cada caso estão mencionadas no Manual da Assembleia divulgado:

- **Pessoal**: Caso o acionista opte por participar pessoalmente da Assembleia, este deverá comparecer à Assembleia munido de documento que comprove a sua identidade (cédula de identidade e CPF).

- **Representação na Assembleia por Procuradores**: Visando conferir maior celeridade e eficiência aos trabalhos da Assembleia, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 do Estatuto Social, a Companhia requer que os acionistas que têm a intenção de se fazer representar na Assembleia por meio de procurador, depositem os mandatos de representação e documentação descrita no Manual da Assembleia na sede da Companhia, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 17º andar, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP 04571-936, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores nos dias úteis, de 2ª a 6ª feiras, das 9:00 às 18:00 horas, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a Assembleia.

- **Boletim de Voto**: Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM 481/09, conforme alterada ("ICVM 481"), poderá enviar o boletim de voto por meio de seu respectivo agente de custódia, do escriturador da Companhia (Banco Bradesco S.A.) ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes no Manual da Assembleia e no boletim de voto a distância.

(iii) De acordo com as Instruções CVM nº 165 e nº 282, o percentual mínimo de participação no capital social votante para requerer a adoção do processo de voto múltiplo, para eleição de membros do Conselho de Administração é de 5%, observado o prazo legal de 48 horas de antecedência da realização da Assembleia para tal requisição.

(iv) Os documentos elencados no artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações foram publicados no Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 20 de fevereiro de 2019.

(v) Todos os documentos relativos à ordem do dia estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, podendo também ser consultados nos websites da



Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (ri.telefonica.com.br), em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da ICVM 481.

São Paulo, 07 de março de 2019.

Eduardo Navarro de Carvalho
Presidente do Conselho de Administração